



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

OFÍCIO SEI Nº 205/2021/ME

Brasília, 20 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO BVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: **Requerimento de Informação.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 152, de 19.04.2021, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 446/2021, de autoria da Senhora Deputada ADRIANA VENTURA, que solicita “informações adicionais sobre o controle e fiscalização das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória na modalidade de transferência especial a estados, Distrito Federal e municípios”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação da parlamentar, o Despacho SEDGG-DIRVM (15446137), da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, e a Nota Informativa 13599 (15610040), da Secretaria Especial de Fazenda.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

PAULO GUEDES

Ministro de Estado da Economia



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Nunes Guedes**, **Ministro de Estado da Economia**, em 20/05/2021, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15766544** e o código CRC **6A1E6B4C**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Plano Pílo to
CEP 70.048-900 - Brasília/DF
+55 (61) 3412-2524 - e-mail gabinete.ministro@fazenda.gov.br

Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o processo nº 12100.101487/2021-31.

SEI nº 15766544



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução de Transferências Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Análise e Execução de Transferências Intergovernamentais

DESPACHO

Processo nº 12100.101487/2021-31

À ASSEC/STN,

Trata-se de resposta ao despacho (SEI nº 15014442) sobre Requerimento de Informação da Câmara (RIC) nº 446/2021 (SEI nº 14904104), que requer informações sobre o controle e fiscalização das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória na modalidade de transferência especial a estados, Distrito Federal e municípios.

Informamos que compete a esta COINT responder aos questionamentos 1 e 2:

1) Quanto ao processo de encaminhamento das emendas na modalidade de transferência especial, como o Ministério da Economia, seus órgãos e entidades administram o envio desses recursos?

Uma das diferenças das transferências especiais em relação às transferências com finalidade definida diz respeito à sua execução. O fato de não precisar de assinatura de instrumentos, como convênios ou contratos de repasse, permite que a execução seja realizada de forma direta e de forma mais rápida, pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

As indicações dos beneficiários das emendas e a ordem de prioridade são feitas pelo autor da emenda no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, da Secretaria de Orçamento Federal, e seus dados são disponibilizados à Plataforma +Brasil.

A Plataforma +Brasil, por sua vez, notifica o beneficiário da existência de recursos, que deverá dar ciência da emenda e indicar o banco e a agência de relacionamento na Plataforma. Constituem impedimentos de ordem técnica a omissão ou erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda no SIOP, e a falta de indicação de instituição financeira para recebimento e movimentação de recursos pelo ente beneficiado. Inexistindo impedimentos, a plataforma gera as minutas das notas de empenho e as envia ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, para serem emitidas.

Compete à Secretaria de Governo da Presidência da República definir na Plataforma +Brasil o valor a ser liberado em cada execução. Feito isso, o valor da emenda a ser transferido será calculado automaticamente pela Plataforma +Brasil segundo rateio proporcional dos valores empenhados, observada a ordem de prioridade definida pelo autor. A cada disponibilização de recursos haverá novo cálculo do rateio proporcional entre parlamentares e emendas. Em seguida, as minutas de documentos hábeis são geradas e, novamente, a Plataforma as envia ao SIAFI para que este gere os documentos hábeis.

Ao fim do processo de execução, a STN realiza as ordens de pagamento e envia os recursos aos beneficiários de forma direta e a Plataforma notifica o beneficiário e o autor da emenda do envio de recursos.

2) Quanto ao monitoramento e controle dos gastos financiados com os referidos recursos federais, como o Ministério da Economia, seus órgãos e entidades atuam?

Segundo o § 2º do artigo 166-A da Constituição Federal de 1988, os recursos transferidos via transferência especial pertencem ao ente federado no ato da transferência:

§ 2º Na transferência especial a que se refere o inciso I do caput deste artigo, os recursos:

I - serão repassados diretamente ao ente federado beneficiado, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congênere;

II - pertencerão ao ente federado no ato da efetiva transferência financeira; e

III - serão aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do ente federado beneficiado, observado o disposto no § 5º deste artigo.

Dessa forma, considerando que no ato da efetiva transferência financeira os recursos pertencem ao ente federado, entendemos que o controle dos recursos deva ser de competência dos tribunais de contas estaduais e dos municípios.

Para fins de transparência e controle social das transferências especiais, a Plataforma +Brasil disponibiliza uma funcionalidade para que o ente federativo beneficiário possa registrar os dados e informações referentes à execução dos recursos recebidos.

A Portaria Interministerial nº 252, de 19 de junho de 2020, que estabeleceu normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios para o exercício de 2020, dispõe em seu artigo 18:

Art. 18. O ente federativo beneficiário poderá registrar na Plataforma +Brasil, para fins de transparência e controle social das transferências especiais, os dados e informações referentes à execução dos recursos recebidos, na forma do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.

Por último, informamos que o Requerimento de Informação da Câmara nº 436/2021 (SEI nº 15206887), inserido posteriormente a este processo, será respondido no processo SEI nº 12100.101472/2021-72.



Documento assinado eletronicamente por **Ernesto Carneiro Preciado**, **Coordenador(a)-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais**, em 26/04/2021, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15222935** e o código CRC **582D5EB9**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Gabinete
Coordenação-Geral de Serviços aos Sistemas Estruturantes

Nota Informativa SEI nº 12619/2021/ME

INTERESSADO(S): Sra. Adriana Ventura e outros

ASSUNTO: Resposta a Requerimento de Informação RIC nº 446/2021 (14904104).

Referência: Processo SEI-ME nº 12100.101487/2021-31.

QUESTÃO RELEVANTE:

1. Trata-se de Nota Informativa formulada em atenção ao Requerimento de Informação RIC nº 446/2021 (14904104), encaminhado pela Sra. Adriana Ventura e outros.

2. A Sra. Adriana solicita no requerimento que sejam respondidas cinco questões relacionadas a esclarecimentos sobre o papel desempenhado pelo Ministério no encaminhamento das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória na modalidade de transferência especial a estados, Distrito Federal e municípios

3. Assim, seguem as questões encaminhadas no requerimento seguidas pelas respostas no que tange a gestão dessa Coordenação Geral de Serviços Estruturantes:

1) Quanto ao processo de encaminhamento das emendas na modalidade de transferência especial, como o Ministério da Economia, seus órgãos e entidades administram o envio desses recursos?

R: O procedimento de indicação das emendas é feito pelo SIOP, sistema que permite fazer a gestão dos dados relacionados ao tema. Findado o período de indicação e alteração das emendas a relação de beneficiários é enviada, de forma automatizada, para a Plataforma +Brasil, ambiente em que serão executadas as transferências propriamente ditas, de forma transparente a qualquer cidadão. Sob a ótica da eficiência operacional, a implementação das transferências especiais pode ser caracterizada como marco inovador, uma vez que essa nova modalidade proporciona mais simplicidade na transferência desses recursos.

2) Quanto ao monitoramento e controle dos gastos financiados com os referidos recursos federais, como o Ministério da Economia, seus órgãos e entidades atuam?

R: Quanto à fiscalização, o fato de todas as transferências especiais serem feitas por meio da Plataforma +Brasil garante a transparência e acompanhamento por qualquer cidadão de cada passo de sua execução. Além disso, em função do texto constitucional estabelecer que a partir da transferência financeira os recursos passam a ser dos entes beneficiários, os órgãos de controle locais, como Tribunal de Contas estaduais e municipais, são responsáveis por fiscalizar sua aplicação.

3) Quanto à utilização da Plataforma +Brasil pelos entes beneficiados pelas transferências, quantos e quais estados e/ou municípios disponibilizaram dados e informações referentes à execução dos recursos recebidos para fins de transparência e controle social? No sentido oposto, quantos e quais não disponibilizaram nenhum dado ou informação?

R: Em 2020, primeiro ano da modalidade em questão, foram 1.615 beneficiários, sendo que 100% deram o aceite para recebimento do recurso, desses instrumentos, 1.611 estão em execução e 18 já foram concluídas, ou seja, já tem seus Relatórios de Gestão Disponibilizados. Para maiores informações sobre esses beneficiários e valores dos repasse, no Painel Parlamentar que pode ser acessado pelo endereço eletrônico - <http://plataformamaisbrasil.gov.br/paineis-gerenciais-maisbrasil> e no link <https://especiais.plataformamaisbrasil.gov.br/maisbrasil-transferencia-especial-frontend/programa/consulta>.

4) Quanto à utilização da Plataforma +Brasil pelos entes beneficiados, como o Ministério da Economia atua para fomentar o emprego da ferramenta para fins de transparência e controle social?

R: O Ministério da Economia, em especial, o Departamento de Transferências Voluntárias, vem promovendo campanhas de divulgação e capacitação dos usuários, utilizando diferentes plataformas e firmando parcerias com Estados/Municípios, escolas de governo, e outros meios por meio da Rede +Brasil, para maiores informações sobre essas ações, acesse <https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/>.

5) Quanto à atualização das informações referentes às transferências especiais, disponibilizadas na Plataforma +Brasil, de quanto em quanto tempo os dados relativos às transferências especiais são atualizados? Os dados disponibilizados no presente momento tratam de todas as transferências que ocorreram desde a criação do instituto, em 2019?

R: A disponibilização dos dados relacionados às transferências especiais, desde a criação do instituto, é realizada na Plataforma +Brasil, inclusive em acesso livre, em tempo real no link <https://especiais.plataformamaisbrasil.gov.br/maisbrasil-transferencia-especial-frontend/programa/consulta>.

4. Dessa forma, encaminho a presente Nota Informativa ao Gabinete da Seges para, se de acordo com as respostas às questões do Requerimento de Informação RIC nº 446/2021 (14904104), enviá-la à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, em resposta ao Despacho SEDGG 15009587.

Documento assinado eletronicamente

EDERCIO BENTO

Coordenador Geral de Serviços aos Sistemas Estruturantes



Documento assinado eletronicamente por **Edercio Marques Bento**, **Coordenador(a)-Geral**, em 29/04/2021, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15386610** e o código CRC **393A799B**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Gabinete
Coordenação-Geral de Serviços aos Sistemas Estruturantes

Nota Informativa SEI nº 12619/2021/ME

INTERESSADO(S): Sra. Adriana Ventura e outros

ASSUNTO: Resposta a Requerimento de Informação RIC nº 446/2021 (14904104).

Referência: Processo SEI-ME nº 12100.101487/2021-31.

QUESTÃO RELEVANTE:

1. Trata-se de Nota Informativa formulada em atenção ao Requerimento de Informação RIC nº 446/2021 (14904104), encaminhado pela Sra. Adriana Ventura e outros.

2. A Sra. Adriana solicita no requerimento que sejam respondidas cinco questões relacionadas a esclarecimentos sobre o papel desempenhado pelo Ministério no encaminhamento das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória na modalidade de transferência especial a estados, Distrito Federal e municípios

3. Assim, seguem as questões encaminhadas no requerimento seguidas pelas respostas no que tange a gestão dessa Coordenação Geral de Serviços Estruturantes:

1) Quanto ao processo de encaminhamento das emendas na modalidade de transferência especial, como o Ministério da Economia, seus órgãos e entidades administram o envio desses recursos?

R: O procedimento de indicação das emendas é feito pelo SIOP, sistema que permite fazer a gestão dos dados relacionados ao tema. Findado o período de indicação e alteração das emendas a relação de beneficiários é enviada, de forma automatizada, para a Plataforma +Brasil, ambiente em que serão executadas as transferências propriamente ditas, de forma transparente a qualquer cidadão. Sob a ótica da eficiência operacional, a implementação das transferências especiais pode ser caracterizada como marco inovador, uma vez que essa nova modalidade proporciona mais simplicidade na transferência desses recursos.

2) Quanto ao monitoramento e controle dos gastos financiados com os referidos recursos federais, como o Ministério da Economia, seus órgãos e entidades atuam?

R: Quanto à fiscalização, o fato de todas as transferências especiais serem feitas por meio da Plataforma +Brasil garante a transparência e acompanhamento por qualquer cidadão de cada passo de sua execução. Além disso, em função do texto constitucional estabelecer que a partir da transferência financeira os recursos passam a ser dos entes beneficiários, os órgãos de controle locais, como Tribunal de Contas estaduais e municipais, são responsáveis por fiscalizar sua aplicação.

3) Quanto à utilização da Plataforma +Brasil pelos entes beneficiados pelas transferências, quantos e quais estados e/ou municípios disponibilizaram dados e informações referentes à execução dos recursos recebidos para fins de transparência e controle social? No sentido oposto, quantos e quais não disponibilizaram nenhum dado ou informação?

R: Em 2020, primeiro ano da modalidade em questão, foram 1.615 beneficiários, sendo que 100% deram o aceite para recebimento do recurso, desses instrumentos, 1.611 estão em execução e 18 já foram concluídas, ou seja, já tem seus Relatórios de Gestão Disponibilizados. Para maiores informações sobre esses beneficiários e valores dos repasse, no Painel Parlamentar que pode ser acessado pelo endereço eletrônico - <http://plataformamaisbrasil.gov.br/paineis-gerenciais-maisbrasil> e no link <https://especiais.plataformamaisbrasil.gov.br/maisbrasil-transferencia-especial-frontend/programa/consulta>.

4) Quanto à utilização da Plataforma +Brasil pelos entes beneficiados, como o Ministério da Economia atua para fomentar o emprego da ferramenta para fins de transparência e controle social?

R: O Ministério da Economia, em especial, o Departamento de Transferências Voluntárias, vem promovendo campanhas de divulgação e capacitação dos usuários, utilizando diferentes plataformas e firmando parcerias com Estados/Municípios, escolas de governo, e outros meios por meio da Rede +Brasil, para maiores informações sobre essas ações, acesse <https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/>.

5) Quanto à atualização das informações referentes às transferências especiais, disponibilizadas na Plataforma +Brasil, de quanto em quanto tempo os dados relativos às transferências especiais são atualizados? Os dados disponibilizados no presente momento tratam de todas as transferências que ocorreram desde a criação do instituto, em 2019?

R: A disponibilização dos dados relacionados às transferências especiais, desde a criação do instituto, é realizada na Plataforma +Brasil, inclusive em acesso livre, em tempo real no link <https://especiais.plataformamaisbrasil.gov.br/maisbrasil-transferencia-especial-frontend/programa/consulta>.

4. Dessa forma, encaminho a presente Nota Informativa ao Gabinete da Seges para, se de acordo com as respostas às questões do Requerimento de Informação RIC nº 446/2021 (14904104), enviá-la à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, em resposta ao Despacho SEDGG 15009587.

Documento assinado eletronicamente

EDERCIO BENTO

Coordenador Geral de Serviços aos Sistemas Estruturantes



Documento assinado eletronicamente por **Edercio Marques Bento**, **Coordenador(a)-Geral**, em 29/04/2021, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15386610** e o código CRC **393A799B**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Assessoria Econômica, de Comunicação e de Assuntos Legislativos

OFÍCIO SEI Nº 111702/2021/ME

Brasília, 05 de maio de 2021.

Ao Senhor Secretário Especial de Fazenda
WALDERY RODRIGUES JUNIOR
Assessoria Parlamentar
Ministério da Economia
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 6º andar
70048-900 - Brasília/DF

Assunto: RIC nº 446/2021.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 12100.101487/2021-31

Senhor Secretário Especial de Fazenda,

1. Trata-se do Requerimento de Informação da Câmara - RIC nº 446/2021 (SEI nº 15206887), de autoria da Deputada Adriana Ventura - NOVO/SP - e outros, que "*Requer informações sobre o controle e fiscalização das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória na modalidade de transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios*".

2. Em atendimento ao requerimento, encaminho, em anexo, o Despacho STN-GEINT (SEI nº 15222935), de 26 de abril de 2021, com base no qual esta Secretaria do Tesouro Nacional, no âmbito de sua competência, apresenta **respostas aos questionamentos a) e b)**, conforme elencado abaixo:

a) Quanto ao processo de encaminhamento das emendas na modalidade de transferência especial, como o Ministério da Economia, seus órgãos e entidades administram o envio desses recursos?

As indicações dos beneficiários das emendas e a ordem de prioridade são feitas pelo autor da emenda no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, da Secretaria de Orçamento Federal, e seus dados são disponibilizados à Plataforma +Brasil.

A Plataforma + Brasil, por sua vez, notifica o beneficiário da existência de recursos, que deverá dar ciência da emenda e indicar o banco e a agência de relacionamento na Plataforma. Constituem impedimentos de ordem técnica a omissão ou erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda no SIOP, e a falta de indicação de instituição financeira para recebimento e movimentação de recursos pelo ente beneficiado. Inexistindo impedimentos, a plataforma gera as minutas das notas de empenho e as envia ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, para serem emitidas.

Compete à Secretaria de Governo da Presidência da República definir na Plataforma + Brasil o valor a ser liberado em cada execução. Feito isso, o valor da emenda a ser transferido será calculado automaticamente pela Plataforma + Brasil segundo rateio proporcional dos valores empenhados, observada a ordem de prioridade definida pelo autor. A cada disponibilização de recursos haverá novo cálculo do rateio proporcional entre parlamentares e emendas. Em seguida, as minutas de documentos hábeis são geradas e, novamente, a Plataforma as envia ao SIAFI para que este gere os documentos hábeis.

Ao fim do processo de execução, a Secretaria do Tesouro Nacional realiza as ordens de pagamento e envia os recursos aos beneficiários de forma direta e a Plataforma notifica o beneficiário e o autor da emenda do envio destes recursos.

b) Quanto ao monitoramento e controle dos gastos financiados com os referidos recursos federais, como o Ministério da Economia, seus órgãos e entidades atuam?

Os recursos transferidos via transferência especial pertencem ao ente federado no ato da efetiva transferência financeira dos recursos, dessa forma, o controle destes recursos deva ser de competência dos tribunais de contas estaduais e municipais.

Para fins de transparência e controle social das transferências especiais, a Plataforma +Brasil disponibiliza uma funcionalidade para que o ente federativo beneficiário possa registrar os dados e informações referentes à execução dos recursos recebidos.

Anexos:

I - Despacho STN-GEINT (SEI nº 15222935).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

BRUNO FUNCHAL

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Funchal, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 07/05/2021, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15429049** e o código CRC **15565D4D**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 2º andar, sala 200 - Ministério da Fazenda, Ministério da Fazenda - Ed.
Sede - Bairro Esplanada dos Ministérios
CEP 70.048-900 - Brasília/DF



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Diretoria

DESPACHO

Processo nº 12100.101487/2021-31

À ASPAR,

Em atenção ao Despacho GME-CODEP (14995049), encaminho, para ciência e adoção das providências subsequentes, manifestação exarada pela Secretaria de Gestão (15386610) acerca do Requerimento de Informação nº 446/2021, que requer informações adicionais ao Ministro de Estado da Economia, Paulo Roberto Nunes Guedes, sobre o controle e fiscalização das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória na modalidade de transferência especial a estados, Distrito Federal e municípios, a qual acolho.

Brasília, 03 de maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente

GLEISSON CARDOSO RUBIN

Secretário Especial Adjunto de Desburocratização, Gestão e Governo Digital



Documento assinado eletronicamente por **Gleisson Cardoso Rubin, Secretário(a) Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Adjunto(a)**, em 04/05/2021, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15446137** e o código CRC **0D5B93A1**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Assessoria Parlamentar

Nota Informativa SEI nº 13599/2021/ME

INTERESSADO(S): Deputada Adriana Ventura e outros.

PROPOSIÇÃO: Requerimento de Informação nº 446, de 2021.

ASSUNTO: Informações sobre o controle e fiscalização das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória na modalidade de transferência especial a estados, Distrito Federal e municípios.

Processo SEI nº 12100.101487/2021-31

QUESTÃO RELEVANTE:

- O RIC nº 446/2021 (14904104), de autoria da Deputada Adriana Ventura e outros, requer ao Ministro da Economia "esclarecimentos sobre o papel desempenhado pelo Ministério no encaminhamento das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória na modalidade de transferência especial a estados, Distrito Federal e municípios" e contempla as seguintes perguntas:
 - 1) Quanto ao processo de encaminhamento das emendas na modalidade de transferência especial, como o Ministério da Economia, seus órgãos e entidades administram o envio desses recursos?
 - 2) Quanto ao monitoramento e controle dos gastos financiados com os referidos recursos federais, como o Ministério da Economia, seus órgãos e entidades atuam?
 - 3) Quanto à utilização da Plataforma +Brasil pelos entes beneficiados pelas transferências, quantos e quais estados e/ou municípios disponibilizaram dados e informações referentes à execução dos recursos recebidos para fins de transparência e controle social? No sentido oposto, quantos e quais não disponibilizaram nenhum dado ou informação?
 - 4) Quanto à utilização da Plataforma +Brasil pelos entes beneficiados, como o Ministério da Economia atua para fomentar o emprego da ferramenta para fins de transparência e controle social?

5) Quanto à atualização das informações referentes às transferências especiais, disponibilizadas na Plataforma +Brasil, de quanto em quanto tempo os dados relativos às transferências especiais são atualizados? Os dados disponibilizados no presente momento tratam de todas as transferências que ocorreram desde a criação do instituto, em 2019?

ANTECEDENTES:

- **ASPAR/ME:** por meio do Despacho GME-CODEP (14995049), de 13/04/2021, solicita à Secretaria Especial de Fazenda - FAZENDA/ME análise e manifestação a respeito do referido Requerimento.
- **FAZENDA/ME:** tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, consultou, por meio do Despacho FAZENDA-ASPAR (15005796), de 13/04/2021, as Secretarias do Tesouro Nacional - STN/FAZENDA/ME e de Orçamento Federal - SOF/FAZENDA/ME e encaminha manifestações das áreas.
- **SOF/FAZENDA/ME:** por meio dos Despachos SOF-COPAR (15026828 e 15167699), de 19/04 e 20/04/2021, **restitui o presente processo**, tendo em vista que a matéria abordada pelo RIC nº 446/2021 (14904104) não compete àquela Secretaria.
- **STN/FAZENDA/ME:** mediante Ofício SEI nº 111702/2021/ME (15429049), de 07/05/2021, que encaminha Despacho STN-GEINT (15222935), de 26/04/2021, responde aos itens "1" e "2" do RIC nº 446/2021 (14904104), não sendo os demais itens de sua competência direta ou indireta.
 - No que tange ao item 1, que questiona sobre o processo de encaminhamento e a administração de emendas na modalidade de transferência especial, segue trecho *in verbis* abaixo:

Ofício SEI nº 111702/2021/ME (15429049)

"[...]

As indicações dos beneficiários das emendas e a ordem de prioridade são feitas pelo autor da emenda no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, da Secretaria de Orçamento Federal, e seus dados são disponibilizados à Plataforma +Brasil.

A Plataforma + Brasil, por sua vez, notifica o beneficiário da existência de recursos, que deverá dar ciência da emenda e indicar o banco e a agência de relacionamento na Plataforma. Constituem impedimentos de ordem técnica a omissão ou erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda no SIOP, e a falta de indicação de instituição financeira para recebimento e movimentação de recursos pelo ente beneficiado. Inexistindo impedimentos, a plataforma gera as minutas das notas de empenho e as envia ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, para serem emitidas.

Compete à Secretaria de Governo da Presidência da República definir na Plataforma + Brasil o valor a ser liberado em cada execução. Feito isso, o valor da emenda a ser transferido será calculado automaticamente pela Plataforma + Brasil segundo rateio proporcional dos valores empenhados, observada a ordem de prioridade definida pelo autor. A cada disponibilização de recursos haverá novo cálculo do rateio proporcional entre parlamentares e emendas. Em seguida, as minutas de documentos hábeis são geradas e, novamente, a Plataforma as envia ao SIAFI para que este gere os documentos hábeis.

Ao fim do processo de execução, a Secretaria do Tesouro Nacional realiza as ordens de pagamento e envia os recursos aos beneficiários de forma direta e a Plataforma notifica o beneficiário e o autor da emenda do envio destes recursos."

[grifo nosso]

- No que tange ao item 2, que questiona sobre o monitoramento e o controle dos gastos financiados com os referidos recursos federais, destaca-se a seguir:

Ofício SEI nº 111702/2021/ME (15429049)

"[...]

Os recursos transferidos via transferência especial pertencem ao ente federado no ato da efetiva transferência financeira dos recursos, dessa forma, **o controle destes recursos deva ser de competência dos tribunais de contas estaduais e municipais.**

Para fins de transparência e controle social das transferências especiais, a Plataforma +Brasil disponibiliza uma funcionalidade para que o ente federativo beneficiário possa registrar os dados e informações referentes à execução dos recursos recebidos."

[grifo nosso]

CONCLUSÃO: Em atendimento ao Despacho GME-CODEP (14995049), que solicita análise e manifestação a respeito do RIC nº 446/2021 (14904104), recomenda-se aprovar e encaminhar à ASPAR/ME manifestação da STN (15429049 e 15222935), no intuito de subsidiar resposta do Ministério da Economia à Parlamentar.

Sugere-se encaminhar a matéria para a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital - SEDGG, que é responsável pela gestão da Plataforma +Brasil, e portanto poderá complementar a resposta dos demais itens.

Documento assinado eletronicamente

OMAR FURTADO

Assistente Técnico-Administrativo

Documento assinado eletronicamente

LIGIA HELENA DA CRUZ OURIVES

Assessora Técnica

De acordo. Encaminhe-se à ASPAR/ME.

Documento assinado eletronicamente

GUSTAVO JOSÉ DE GUIMARÃES E SOUZA

Secretário Especial Adjunto de Fazenda

ANEXOS

I - STN/FAZENDA/ME:

- Ofício SEI nº 111702/2021/ME (15429049), de 07/05/2021; e
- Despacho STN-GEINT (15222935), de 26/04/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Omar Carlos Furtado**, **Assistente Técnico-Administrativo**, em 13/05/2021, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lígia Helena da Cruz Ourives**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 13/05/2021, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo José de Guimarães e Souza**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a) de Fazenda**, em 13/05/2021, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15610040** e o código CRC **63EB2C17**.